



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021
ANO IV - Nº 831 - QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 0187/2024 MUNICÍPIO DE CARMO - PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora do quadro permanente, **Jéssica Santos da Silva Dias**, matrícula 03749, para exercer a **Função Gratificada, símbolo FG I** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos retroativos a 01 de julho do corrente ano.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0439/2024 MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003965/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0063/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, COM FORNECIMENTO REGULAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº10.520/02 E LEI FEDERAL Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR: R\$9.153,80 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) CONFORME PLANILHA ANEXA AO MEMORANDO Nº076/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

PRAZO: 02 (DOIS) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº1900.1545100182.781-3390.30.00;

NOTIFICAÇÃO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2024 MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Princesa Izabel, 91, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo órgão gerenciador, a Sra. DANIELLE ADAME MATTOS, vem através do presente, notificar os licitantes, com fundamento no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021 da pretensão da Administração de Anular o **Pregão Presencial nº 0013/2024**, oriundo do processo administrativo nº **000684/2024**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças, em decorrência da existência de vício insanável, tendo em vista que o TCE/RJ nos autos do processo nº 219.070-0/2024, em curso na Corte de Contas determinou a suspensão do procedimento licitatório em comento, com determinação de abstenção de adjudicação do objeto, homologação do resultado e assinatura do contrato, assim como anulação da sessão qu inabilitou o representante Infinity Auto Parts Ltda.

Considerando que, em que pese não tenha havido celebração de nenhum contrato, o processo já foi adjudicado e homologado.

Considerando a fundamentação exposta em sede de cognição sumária na decisão monocrática da Conselheira Marianna Montebello Willeman (TCE-RJ nº 219.070-0/24, levando em conta os motivos expostos na Representação e no r. decisão da Corte de Contas;

Considerando a existência de vício insanável a macular o procedimento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública anular o certame com base no princípio da autotutela. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV). Considerando que



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 831 - QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - PODER EXECUTIVO



o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal.

Ante ao exposto, fica notificada para no prazo de 05 dias, querendo, apresentem manifestação por escrito sob a pretensão de anulação do certame.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada para o endereço eletrônico dos licitantes, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

DANIELLE ADAME MATTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0018/2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROTEÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR**, será executada após a emissão da nota de empenho, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do processo administrativo nº 0379/2024 da Secretaria de Assistência Social de Carmo - RJ.

1.2 A cópia do Termo de Referência poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail comprasmass@yahoo.com.br, devendo ser informado o número do presente edital, que também será encaminhado o Pedido de Solicitação de Preços para o respectivo preenchimento.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

- I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;
- II – Divulgar no Diário do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Situada à Travessa Benedito Branco, nº35 loja 3, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, sendo destinados ao setor de compras da referida secretaria.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, esses ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CRISTIANO MOURA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. 047/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0019/2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA PORTAS DA SMAS E SEUS EQUIPAMENTOS**, será executada após a emissão da nota de empenho, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do